

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. ÁREA SOLICITANTE:** GERAF – Gerência Administrativa e Financeira do CAU/SC
- 2. RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE:** Filipe Lima Rockenbach
- 3. OBJETO:**

Aquisição de material de higiene e limpeza para uso no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, incluindo a entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**4. JUSTIFICATIVA**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC tem por objetivo orientar as políticas profissionais, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, além de zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o Estado de Santa Catarina.

Para que as competências fundamentais possam ser atingidas, faz-se necessário o provimento de uma Sede estruturada com equipamentos e materiais de usos relacionados às atividades cotidianas da entidade, tais como os materiais de escritório, os materiais de limpeza, conservação e higiene, bem como itens de proteção individual referentes à prevenção da COVID-19.

Sendo assim, as aquisições abrangidas neste termo de referência são inerentes ao funcionamento da Sede e possibilitam a continuidade operacional nos serviços prestados pelo CAU/SC, com utilização dos mais variados usuários das instalações e serviços do Conselho, sejam empregados, conselheiros ou comunidade profissional em atendimento

Considerando que possuímos espaço reduzido para armazenar uma grande quantidade de materiais, a previsão de atendimento das quantidades é de pelo menos seis meses, a fim de, posteriormente, providenciarmos uma compra maior incluindo outros materiais de limpeza e higiene com entregas parceladas.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Código CATMAT</b>	<b>Descrição CATMAT</b>	<b>unidade CATMAT</b>	<b>Marca referência</b>	<b>Quantidade</b>
1	Papel higiênico Branco, Macio, rolo 300 metros	327844	Papel higiênico, material: 100% fibras celulósicas, comprimento: 300 m, largura: 10 cm, tipo: boa qualidade, características adicionais: biodegradável	Pacote c/ 8 Unidades	Elite	20



2	Papel toalha, Interfolhado com 2 dobras, 21,50 cm; largura: 24 a 25 cm	481231	Papel toalha. Material: papel; tipo folha: 2 Dobras; comprimento: 21,50 cm; largura: 24 a 25 cm; cor: branca; características adicionais: interfolhada; aplicação: higiene pessoal. Para ser usado em dispenser (porta papel toalha)	Pacote c/ 1000 folhas	Nobre /Scott/ Sulleg /Indaial /Qualil ux/Mo narc	50
---	--	--------	--	-----------------------	--	----

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da contratação em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Nota de empenho pelo CAU/SC.

6.2. O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

6.2.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

6.2.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico que enviou a solicitação de materiais e a nota de empenho, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

6.2.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues e sem quaisquer justificativas por parte da CONTRATADA, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

6.3. Os materiais contratados deverão ser entregues na sede do CAU/SC, ou seja, na Avenida Prefeito Osmar Cunha 260, 6º andar – Ed. Royal Business Center, Centro - Florianópolis/SC. No horário das 09:00h às 12:00h ou das 13:00h às 17:00h.

6.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.4.1. PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

6.4.2. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório.

6.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente



notificada, esta terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para substituí-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

6.6. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo CAU/SC, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

## 7. PREÇO

O valor estimado para aquisição é de R\$ 1.959,32 (mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO <sup>1</sup>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Papel higiênico Branco, Macio, rolo 300 metros	327844	Pacote c/ 8 Unidades	20	R\$ 59,01
2	Papel toalha, Interfolhado com 2 dobras, 21,50 cm; largura: 24 a 25 cm	481231	Pacote c/ 1000 folhas	50	R\$ 15,58

## 8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de seleção para essa aquisição será por menor preço.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações:

9.1 Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo o período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.

<sup>1</sup> No caso de aquisições e serviços comuns, que a pesquisa de mercado for no Painel de Preços, inserir os códigos dos materiais/serviços (<https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/>)



9.3 Comunicar ao CAU/SC a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato.

9.4 Providenciar a imediata substituição dos produtos que, por seu equívoco, forem fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, sem ônus adicionais para o CAU/SC, responsabilizando-se inclusive pelos vícios e danos decorrentes da utilização/consumo de tais produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5 Solicitar o reajuste de preços antes do recebimento da nota de empenho, quando verificar oscilações de valores de mercado, de acordo com os artigos 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.6. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.

10.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

10.8. Receber os itens definitivamente no prazo estipulado, quando de acordo com a proposta e especificações do Termo de Referência, entregues pela CONTRATADA dentro do prazo, fornecer ateste à nota fiscal e efetuar o pagamento

## **13. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da nota de empenho.

## **14. DO RECEBIMENTO**

14.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Assistentes Administrativas



Isabella Pereira de Sousa (isabella.pereira@causc.gov.br) e Yve Sarkis da Costa (yve.sarkis@causc.gov.br), nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo fiscal.

14.3. O recebimento definitivo será realizado mediante ACEITE na nota fiscal, no prazo de até 3 dias úteis, pelo fiscal, contado do recebimento provisório.

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de x dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. O fiscal deverá encaminhar nota fiscal, juntamente com o aceite do serviço, para o e-mail [financeiro@causc.gov.br](mailto:financeiro@causc.gov.br).

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal com aceite pelo fiscal, que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número do empenho referente a esta contratação, a descrição do objeto, o período de competência.

15.2. O pagamento será realizado em até 15 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito bancário que não seja identificado.

15.3. Na existência de erros, o CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

15.4. Somente serão pagos os serviços/materiais quando, a juízo do CONTRATANTE, forem previstos ou autorizados pelo CONTRATANTE e entregues dentro do prazo estabelecido.

15.5. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.

15.8. Caso a CONTRATADA não seja optante do SIMPLES NACIONAL, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina fará a retenção na fonte os tributos federais previstos na IN RFB 1.234/12.

15.9. O não-cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o "aceite",



implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **16.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;**

16.1.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

16.1.1.2. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

16.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

16.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 15.1.1.1, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

16.1.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

### **16.1.2. Multa por Rescisão:**

16.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

16.2. Não deve haver cumulação entre a multa de rescisão e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

16.3. As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

16.4. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.



16.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

16.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## 17. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da data de emissão do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Florianópolis/SC, 23 de novembro de 2022.

---

Assistente Administrativa  
Isabella Pereira de Sousa

---

Gerente Administrativo e Financeiro  
Filipe Lima Rockenbach

De acordo:

---

Gerente Geral do CAU/SC

---

Presidente do CAU/SC